



Município de Alpestre  
Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente  
Divisão de Meio Ambiente

departamentoambiental@alpestre.rs.gov.br  
(55) 3796 1166

## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### Declaração nº 334/2025

O Município de Alpestre/RS, através da Divisão de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, amparado pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, observando a Lei Complementar nº 140/2011, Resolução CONAMA nº 237/1997, que define os procedimentos e critérios para o Licenciamento Ambiental, Resolução CONSEMA nº 372/2018, que dispõe sobre os empreendimentos/atividades passíveis de Licenciamento Ambiental, bem como seus portes e potenciais poluidores, além de definir a competência municipal no Licenciamento Ambiental, no uso de suas atribuições e com base nos autos do Protocolo nº 2465/2025, para o empreendimento/atividade abaixo discriminada, por não representar atividade com impacto ambiental significativo, isenta-se a mesma, pela presente Declaração de Isenção, do Licenciamento Ambiental.

**Empreendedor: MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

**CPF: 87.612.933/0001-18**

**Endereço: Rua P02 Loteamento popular Valdomiro Dorigon, Alpestre/RS.**

As edificações a serem construídas dentro do Loteamento popular Valdomiro Dorigon, aprovado conforme Declaração de Isenção nº 332/2025, não estão sujeitas a licenciamento ambiental, desde que respeitem a legislação urbanística e ambiental vigente e não envolvam atividades de impacto, tais como: supressão de vegetação nativa, intervenção em APP (rios, nascentes, banhados, encostas etc.), e que não alterem a drenagem natural existente, obedecendo às diretrizes urbanísticas e parâmetros definidos no projeto de parcelamento aprovado.

Lotes Abrangidos pela Presente Declaração:

Nº Lote	Quadra	Área (m <sup>2</sup> )
01	N-2	187,50
02	N-2	203,00
03	N-2	168,75
04	N-2	168,75
05	N-2	150,00
06	N-2	150,00
07	N-2	150,00
08	N-2	150,00
09	N-2	150,00
10	N-2	150,00
11	N-2	187,50
12	N-2	187,50
13	N-2	150,00
14	N-2	150,00
15	N-2	150,00
16	N-2	150,00
17	N-2	150,00



Município de Alpestre  
Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente  
Divisão de Meio Ambiente

departamentoambiental@alpestre.rs.gov.br  
(55) 3796 1166

18	N-2	150,00
19	O-2	205,00
20	O-2	218,00

Esta Declaração não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual, ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Declaração não exime o empreendedor de sofrer as penalidades em lei caso ocorra quaisquer atividade lesiva ao meio ambiente ou também pelo descumprimento das condições desta.

Alpestre/RS, 24/11/2025.

Gisele Maria Wosniak  
Coordenadora Divisão de Meio Ambiente